

DECRETO nº 026 de 04 de setembro de 2020.

EMENTA: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM POR 03 (TRÊS) DIAS, TENDO EM VISTA O FALECIMENTO DO EMPRESÁRIO SR. MARCOS HACKER MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco, bem como toda a matéria pertinente à espécie.

CONSIDERANDO o súbito falecimento, na tarde de ontem, do importante empresário pernambucano Sr. Marcos Hacker Melo, aos 32 anos de idade, deixando esposa e filho pequeno.;

CONSIDERANDO que o saudoso Sr. Marcos Hacker Melo era figura muito conhecida na Região e em todo o Estado, inclusive por ser um parente muito próximo de diversas autoridades deste Município e Região, a exemplo dos seus avós os ex-prefeitos Maria das Graças Hacker e José Hildo Hacker, além de ser sobrinho do atual Prefeito de Sirinhaém Franz Araújo Hacker;

E, CONSIDERANDO, por fim, que o saudoso Sr. Marcos Hacker Melo era formado em economia pela Faculdade Boa Viagem, em Recife, sendo considerado um dos grandes empresários de Pernambuco da nova geração, além de ser o atual CEO do Grupo Veneza, cujo grupo de empresas vem atuando em diversos Estados brasileiros e emprega, atualmente, milhares de cidadãos pernambucano, inclusive de Sirinhaém-PE;

DECRETA:

Art. 1º - É declarado no Município de Sirinhaém-PE, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. MARCOS HACKER MELO, conhecido empresário pernambucano.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial, todas as bandeiras deverão permanecer a meio mastro, em sinal de pesar pela perda irreparável.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sirinhaém, 04 de setembro de 2020.

FRANZ ARAÚJO HACKER
Prefeito Constitucional do Município

Certidão

Certifico que a _____ presente Decreto
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "B",
da Constituição Estadual.

Sirinhaém, PE



Handwritten mark or signature in the top right corner.

1. The first part of the document
 is a general introduction to the
 subject matter. It discusses the
 importance of the topic and
 outlines the scope of the study.

The second part of the document
 is a detailed analysis of the
 data collected during the study.